

**MUNICÍPIO DE VALENÇA****Aviso (extrato) n.º 11061/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — educação.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — Área funcional de educação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 31 de maio de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Educação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: identificar problemas e desenvolver campanhas preventivas e programas de educação; desenvolver competências de integração social das crianças e jovens, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; desenvolver e manter nas crianças e jovens níveis de autonomia funcional capazes de responder à necessidade do quotidiano; descobrir e rentabilizar nos jovens potenciais de criatividade e inovação; realizar, dinamizar e apoiar atividades de carácter cultural, recreativas e de tempos livres; e despertar nos jovens atitudes de descoberta em áreas de conhecimento até antes desconhecidas.

3 — Área de formação académica: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura adequada ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

4 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, integralmente, na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt>), e no sítio da Internet do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

31 de maio de 2021. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

314288039



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA FUNCIONAL DE EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 31 de maio de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Educação.

2 - Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, declara-se que não está constituída reserva de recrutamento nesta autarquia bem como não está constituída, no seu respetivo âmbito de atuação, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias - EGRA, não havendo, assim, lista nominativa de trabalhadores colocados em regime de valorização profissional.

4 - Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única atualizada, à qual corresponde o montante pecuniário de 1205,08€.

5 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

6 - Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

7 - Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: identificar problemas e desenvolver campanhas preventivas e programas de educação; desenvolver competências de integração social das crianças e jovens, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; desenvolver e manter nas crianças e jovens níveis de autonomia funcional capazes de responder à necessidade do quotidiano; descobrir e rentabilizar nos jovens potenciais de criatividade e inovação; realizar, dinamizar e apoiar atividades de carácter cultural, recreativas e de tempos livres; e despertar nos jovens atitudes de descoberta em áreas de conhecimento até antes desconhecidas.

8 - Âmbito de recrutamento: O procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

9 - Requisitos de admissão a concurso:

9.1 - Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura adequada ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

9.3 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - Métodos de seleção:

10.1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, aplicam-se os seguintes métodos de seleção, salvo se optarem, através de declaração escrita, pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos:

10.1.1 - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Este método terá uma ponderação de 45%, sendo o resultado obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

10.1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Terá uma duração máxima de 30 minutos e avaliará os seguintes parâmetros: orientação para os resultados; responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal; trabalho em



João

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

equipa e cooperação; comunicação e tolerância à pressão e contrariedade.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este método terá uma ponderação de 55%.

10.2 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a exercer funções diferentes das publicitadas, aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

10.2.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Será valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e uma tolerância de 30 minutos, com consulta de legislação e versará sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação;

c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

d) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação;

e) Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

f) Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário - Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação;

g) Funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na atual redação.

Este método terá uma ponderação de 70%.

10.2.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá uma duração máxima de 30 minutos e versará sobre os seguintes parâmetros: conhecimentos e experiência; comunicação e sentido crítico; e motivação.

Será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final deste método será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Este método terá uma valoração de 30%.

10.3 - Tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, caso sejam



franc

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet deste Município.

12 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 - A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

13.1 - Para os candidatos previstos no n.º 10.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF - classificação final;

AC - avaliação curricular;

EAC - entrevista de avaliação de competências.

13.2 - Para os candidatos previstos no n.º 10.2:

$$CF = 70\%(PC) + 30\%(EPS).$$

CF - classificação final;

PC - prova de conhecimentos;

EPS - entrevista profissional de seleção.

14 - Composição do júri:

Presidente: Carmen Susete Marques de Faria Tavares, Técnica Superior de Educação;

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe da Unidade de 3.º grau - Jurídico e Contencioso e Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira.

15 - Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

15.1 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

15.2 - Forma de apresentação das candidaturas: A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel, por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação das mesmas por esta via, pelo que estas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponibilizado no sítio da Internet deste Município (<https://www.cm-valenca.pt/documentos>) e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, dentro do horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00; ou remetido por



João

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 - 702 Valença.

Não serão aceites as candidaturas remetidas via correio eletrónico, atendendo aos constrangimentos que possam surgir e que garantam a boa receção das mesmas, nomeadamente, por questões de limitação da capacidade da caixa de correio eletrónico.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

15.3 - A apresentação da candidatura, devidamente datada e assinada, deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem as funções que tem exercido e formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas.

c) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, nível e posição remuneratória e avaliação de desempenho obtida nos dois últimos biénios.

15.4 - Aos candidatos que exerçam funções no Município de Valença, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas anteriores, desde que refiram expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

15.5 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses elementos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 - Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 10.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada no seu sítio da Internet.

20 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, e integralmente, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

22 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Município de Valença, 31 de maio de 2021.

A VEREADORA,

Elisabete Maria L. A. Domingues